



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI

- Estado de São Paulo -

Processo nº 046/2017

Projeto de Lei nº 042/2017

Interessado: Câmara Municipal de Itapevi

Assunto: Dispõe sobre a unificação da tabela de vencimentos dos funcionários públicos efetivos da Câmara Municipal de Itapevi, modifica os vencimentos dos funcionários públicos comissionados e altera a Lei da Escola do Parlamento e dá outras providências.

Autores: Mesa Diretora.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI

- Estado de São Paulo -

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI
As Comissões de:
 Justiça e Educação
 Ordem Social e Fun. Serv. Públicos
 Finanças e Orçamento
 Fiscalização e Controle
14/03/17
Presidente

PROJETO DE LEI Nº 042/2017

Dispõe sobre a unificação da tabela de vencimentos dos funcionários públicos efetivos da Câmara Municipal de Itapevi, modifica os vencimentos dos funcionários públicos comissionados e altera a Lei da Escola do Parlamento e dá outras providências

Art. 1º Fica estabelecida a unificação da tabela de vencimentos dos funcionários públicos efetivos da Câmara Municipal de Itapevi, conforme o Anexo I desta Lei.

Parágrafo único. Aos cargos de Auxiliar Legislativo II, III e IV, extintos na vacância, aplicam-se o índice de vencimentos do cargo de Auxiliar Legislativo.

Art. 2º Estabelece novas quantidades e os novos valores das gratificações concedidas aos funcionários públicos efetivos da Câmara Municipal de Itapevi, conforme a tabela constante no Anexo II dessa Lei.

§ 1º Fica vedado o pagamento de gratificação em valor superior a 100% (cem por cento) do vencimento do cargo.

§ 2º Ficam extintas as demais gratificações não constantes no Anexo II desta Lei.

Art. 3º Os funcionários públicos efetivos que, em decorrência da unificação das tabelas e da fixação dos novos índices de promoção (progressão vertical), tiverem redução salarial, manter-se-á o maior salário, sendo que a diferença existente entre a tabela de índices revogada e a aprovada por esta lei será gradativamente absorvida por ocasião do desenvolvimento no cargo ou na carreira, por meio da progressão horizontal e/ou vertical, até sua respectiva adequação.

Art. 4º Ato da Mesa disciplinará, objetivamente, os valores das gratificações dos cargos de nível médio e fundamental, levando em conta a complexidade das atribuições das funções de Coordenador, Chefe de Divisão, Encarregado de Auditoria e de Participação em Comissão.

Art. 5º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Câmara Municipal de Itapevi, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia 1º de abril de 2017.

Art. 7º Revogam-se os artigos 4º, § 3º e anexo IV, 12, incisos VIII e X, e 16 da Lei 2.055/11. Revoga-se a Lei 2.075/11, com exceção de seu artigo 3º. Revoga-se a Lei 2.162/2013. Revogam-se as disposições ainda em vigor da Lei 2.205/13. Revoga-se a Lei 2.250/14. Revoga-se a Lei 2.259/14. Revoga-se o inciso III do artigo 4º e artigo 9º da Lei 2.365/15. Revoga-se a Lei 2.383/16.

Art. 8º O artigo 4º da Lei 2.365/15 passa a vigorar com a seguinte alteração, revogando-se o cargo em comissão de Diretor de Projetos Especiais da Escola do Parlamento:

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI

- Estado de São Paulo -

“Art. 4º A Escola do Parlamento será dirigida por uma Diretoria, nomeada por ato da Mesa, com nomeação a ser confirmada bienalmente podendo ser renovada e será integrada por:

I - 1 (um) Diretor Geral de Escola, sendo um funcionário público efetivo de titular de cargo de nível superior, dentre os integrantes do Quadro de Pessoal do Legislativo, designado por função comissionada e nomeado pelo Presidente da Câmara Municipal de Itapevi;

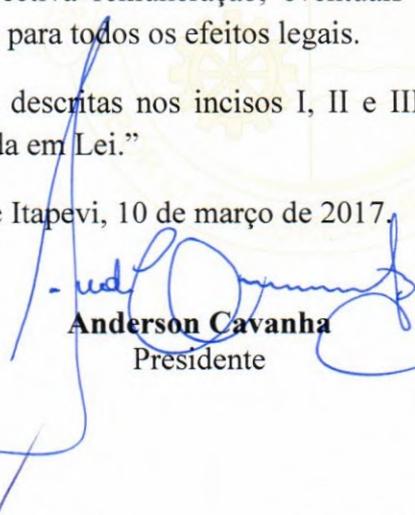
II - 1 (um) Diretor Executivo, sendo um funcionário público efetivo de titular de cargo de nível superior, dentre os integrantes do Quadro de Pessoal do Legislativo, designado por função comissionada e nomeado pelo Presidente da Câmara Municipal de Itapevi;

III - 1 (um) Diretor Acadêmico, sendo um funcionário público efetivo de titular de cargo de nível superior, dentre os integrantes do Quadro de Pessoal do Legislativo, designado por função comissionada e nomeado pelo Presidente da Câmara Municipal de Itapevi;

§ 1º Os funcionários integrantes do Quadro de Pessoal do Legislativo, titulares de cargos efetivos designados para ocupar cargos na estrutura organizacional da Escola do Parlamento, exercerão essas funções, sem prejuízo para as funções inerentes ao cargo de que forem titulares, e sem prejuízo da respectiva remuneração, eventuais vantagens e contagem de tempo de serviço para todos os efeitos legais.

§ 2º As funções descritas nos incisos I, II e III farão jus a percepção de gratificação ficada em Lei.”

Câmara Municipal de Itapevi, 10 de março de 2017.


Anderson Cavanha
Presidente




Rafael Alan de Moraes Romeiro
Vice-Presidente


Erondina Ferreira Godoy
1ª Secretária

Adriano Camargo Antonio
2º Secretário


Ivonildo Andrade da Hora
3º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI

- Estado de São Paulo -

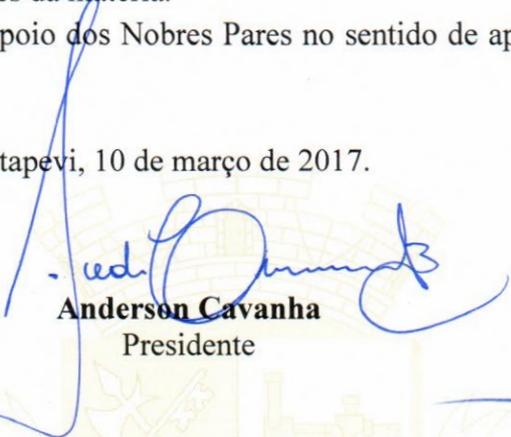


JUSTIFICATIVA

Visando a adequação da estrutura organizacional da Câmara Municipal de Itapevi ao demandado pelo Ministério Público, no âmbito de Inquérito Civil, e apontamentos do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, há imperiosa necessidade de aprovação do presente projeto de resolução, com a finalidade de adequar a estrutura desta Casa aos ditames constitucionais regentes da matéria.

Aguardamos assim o apoio dos Nobres Pares no sentido de aprovar a propositura em consideração.

Câmara Municipal de Itapevi, 10 de março de 2017.


Anderson Cavanha
Presidente


Rafael Alan de Moraes Romeiro
Vice-Presidente


Erondina Ferreira Godoy
1ª Secretária

Adriano Camargo Antonio
2º Secretário


Ivonildo Andrade da Hora
3º Secretário



ANEXO I

QUADRO DAS MOVIMENTAÇÕES HORIZONTAL E VERTICAL DOS CARGOS PÚBLICOS EFETIVOS DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

ANALISTA DO LEGISLATIVO

REFERÊNCIA	NÍVEL														
	3 ANOS	6 ANOS	9 ANOS	12 ANOS	15 ANOS	18 ANOS	21 ANOS	24 ANOS	27 ANOS	30 ANOS	33 ANOS	36 ANOS	39 ANOS	42 ANOS	45 ANOS
I	500	535	572	613	655	701	750	803	859	919	984	1052	1126	1205	1289
II		589	630	674	721	771	825	883	945	1011	1082	1158	1239	1325	1418
III			693	741	793	849	908	971	1040	1112	1190	1273	1363	1458	1560
IV				852	912	976	1044	1117	1195	1279	1369	1464	1567	1677	1794
V						1122	1201	1285	1375	1471	1574	1684	1802	1928	2063

ANALISTA EM GESTÃO PÚBLICA

REFERÊNCIA	NÍVEL														
	3 ANOS	6 ANOS	9 ANOS	12 ANOS	15 ANOS	18 ANOS	21 ANOS	24 ANOS	27 ANOS	30 ANOS	33 ANOS	36 ANOS	39 ANOS	42 ANOS	45 ANOS
I	800	856	916	980	1049	1122	1201	1285	1375	1471	1574	1684	1802	1928	2063
II		942	1008	1550	1659	1775	1899	2032	2174	2326	2489	2663	2850	3049	3263
III			1341	1696	1815	1942	2078	2223	2379	2545	2723	2914	3118	3336	3570
IV				1950	2087	2233	2389	2557	2736	2927	3132	3351	3586	3837	4105
V						2568	2748	2940	3146	3366	3602	3854	4124	4412	4721



ANALISTA DO LEGISLATIVO – DIREITO

REFERÊNCIA	NÍVEL														
	3 ANOS	6 ANOS	9 ANOS	12 ANOS	15 ANOS	18 ANOS	21 ANOS	24 ANOS	27 ANOS	30 ANOS	33 ANOS	36 ANOS	39 ANOS	42 ANOS	45 ANOS
I	800	856	916	980	1049	1122	1201	1285	1375	1471	1574	1684	1802	1928	2063
II		942	1008	1550	1659	1775	1899	2032	2174	2326	2489	2663	2850	3049	3263
III			1341	1696	1815	1942	2078	2223	2379	2545	2723	2914	3118	3336	3570
IV				1950	2087	2233	2389	2557	2736	2927	3132	3351	3586	3837	4105
V						2568	2748	2940	3146	3366	3602	3854	4124	4412	4721

CAMARADA MUNICIPAL DE ITAPEVI

- Estado de São Paulo

JORNALISTA DO LEGISLATIVO

REFERÊNCIA	NÍVEL														
	3 ANOS	6 ANOS	9 ANOS	12 ANOS	15 ANOS	18 ANOS	21 ANOS	24 ANOS	27 ANOS	30 ANOS	33 ANOS	36 ANOS	39 ANOS	42 ANOS	45 ANOS
I	800	856	916	980	1049	1122	1201	1285	1375	1471	1574	1684	1802	1928	2063
II		942	1008	1550	1659	1775	1899	2032	2174	2326	2489	2663	2850	3049	3263
III			1341	1696	1815	1942	2078	2223	2379	2545	2723	2914	3118	3336	3570
IV				1950	2087	2233	2389	2557	2736	2927	3132	3351	3586	3837	4105
V						2568	2748	2940	3146	3366	3602	3854	4124	4412	4721



TÉCNICO EM SEGURANÇA NO TRABALHO

REFERÊNCIA	NÍVEL														
	3 ANOS	6 ANOS	9 ANOS	12 ANOS	15 ANOS	18 ANOS	21 ANOS	24 ANOS	27 ANOS	30 ANOS	33 ANOS	36 ANOS	39 ANOS	42 ANOS	45 ANOS
I	330	353	378	404	433	463	495	530	567	607	649	695	743	795	851
II		388	416	445	476	509	545	583	624	667	714	764	818	875	936
III			457	489	523	560	599	641	686	734	785	840	899	962	1030
IV				563	602	644	689	737	789	844	903	967	1034	1107	1184
V						741	792	848	907	971	1039	1112	1189	1273	1362

AUXILIAR DE MANUTENÇÃO PREDIAL

REFERÊNCIA	NÍVEL														
	3 ANOS	6 ANOS	9 ANOS	12 ANOS	15 ANOS	18 ANOS	21 ANOS	24 ANOS	27 ANOS	30 ANOS	33 ANOS	36 ANOS	39 ANOS	42 ANOS	45 ANOS
I	330	353	378	404	433	463	495	530	567	607	649	695	743	795	861
II		388	416	445	476	509	545	583	624	667	714	764	818	875	936
III			457	489	523	560	599	641	686	734	785	840	899	962	1030
IV				563	602	644	689	737	789	844	903	967	1034	1107	1184
V						741	792	848	907	971	1039	1112	1189	1273	1362



FOTÓGRAFO DO LEGISLATIVO

REFERÊNCIA	NÍVEL														
	3 ANOS	6 ANOS	9 ANOS	12 ANOS	15 ANOS	18 ANOS	21 ANOS	24 ANOS	27 ANOS	30 ANOS	33 ANOS	36 ANOS	39 ANOS	42 ANOS	45 ANOS
I	350	375	401	429	459	491	525	562	601	643	689	737	788	843	902
II		412	441	472	505	540	578	618	662	708	757	810	867	928	993
III			485	519	555	594	636	680	728	779	833	891	954	1021	1092
IV				597	638	683	731	782	837	895	958	1025	1097	1174	1256
V					786	841	899	962	1030	1102	1179	1261	1350	1444	

BRIGADISTA DE INCÊNDIO

REFERÊNCIA	NÍVEL														
	3 ANOS	6 ANOS	9 ANOS	12 ANOS	15 ANOS	18 ANOS	21 ANOS	24 ANOS	27 ANOS	30 ANOS	33 ANOS	36 ANOS	39 ANOS	42 ANOS	45 ANOS
I	250	268	286	306	328	351	375	401	430	460	492	526	563	602	645
II		294	315	337	360	386	413	442	473	506	541	579	619	663	709
III			346	371	397	424	454	486	520	556	595	637	681	729	780
IV				426	456	488	522	559	598	640	684	732	783	838	897
V					561	600	642	687	735	787	842	901	964	1032	



AGENTE DE POLÍCIA DO LEGISLATIVO

REFERÊNCIA	NÍVEL														
	3 ANOS	6 ANOS	9 ANOS	12 ANOS	15 ANOS	18 ANOS	21 ANOS	24 ANOS	27 ANOS	30 ANOS	33 ANOS	36 ANOS	39 ANOS	42 ANOS	45 ANOS
I	250	268	286	306	328	351	375	401	430	460	492	526	563	602	645
II		294	315	337	360	386	413	442	473	506	541	579	619	663	709
III			346	371	397	424	454	486	520	556	595	637	681	729	780
IV				426	456	488	522	559	598	640	684	732	783	838	897
V						561	600	642	687	735	787	842	901	964	1032

ASSISTENTE LEGISLATIVO

REFERÊNCIA	NÍVEL														
	3 ANOS	6 ANOS	9 ANOS	12 ANOS	15 ANOS	18 ANOS	21 ANOS	24 ANOS	27 ANOS	30 ANOS	33 ANOS	36 ANOS	39 ANOS	42 ANOS	45 ANOS
I	221	236	253	271	290	310	332	355	380	406	435	465	498	533	570
II		260	278	298	319	341	365	390	418	447	478	512	548	586	627
III			306	328	351	375	401	429	459	492	526	563	602	644	690
IV				377	403	431	462	494	528	565	605	647	693	741	793
V						496	531	568	608	650	696	744	796	852	912



AUXILIAR LEGISLATIVO

NÍVEL	ANOS														
	3	6	9	12	15	18	21	24	27	30	33	36	39	42	45
REFERÊNCIA	ANOS														
I	175	187	200	214	229	245	263	281	301	322	344	368	394	422	451
II		206	220	236	252	270	289	309	331	354	379	405	434	464	496
III			242	259	278	297	318	340	364	389	417	446	477	510	546
IV				298	319	342	365	391	418	448	479	513	548	587	628
V					393	420	450	481	515	551	589	631	675	722	

**EXTINTOS NA VACÂNCIA
TÉCNICO EM FINANÇAS DO LEGISLATIVO**

NÍVEL	ANOS														
	3	6	9	12	15	18	21	24	27	30	33	36	39	42	45
REFERÊNCIA	ANOS														
I				1003	1073	1148	1229	1315	1407	1505	1611	1723	1844	1973	2111
II				1103	1181	1263	1352	1446	1547	1656	1772	1896	2028	2170	2322
III				1214	1299	1389	1487	1591	1702	1821	1949	2085	2231	2387	2555
IV				1396	1493	1598	1710	1829	1958	2095	2241	2398	2566	2746	2938
V					1838	1966	2104	2251	2409	2577	2758	2951	3157	3378	



ASSISTENTE LEGISLATIVO III

REFERÊNCIA	NÍVEL														
	3 ANOS	6 ANOS	9 ANOS	12 ANOS	15 ANOS	18 ANOS	21 ANOS	24 ANOS	27 ANOS	30 ANOS	33 ANOS	36 ANOS	39 ANOS	42 ANOS	45 ANOS
I															
II				606	648	694	742	794	850	909	973	1041	1114	1192	1276
III				667	713	763	817	874	935	1000	1070	1145	1226	1311	1403
IV				733	785	840	898	961	1028	1100	1177	1260	1348	1442	1543
V				843	902	965	1033	1105	1183	1265	1354	1449	1550	1659	1775
						1110	1188	1271	1360	1455	1557	1666	1783	1908	2041

ASSISTENTE LEGISLATIVO IV

REFERÊNCIA	NÍVEL														
	3 ANOS	6 ANOS	9 ANOS	12 ANOS	15 ANOS	18 ANOS	21 ANOS	24 ANOS	27 ANOS	30 ANOS	33 ANOS	36 ANOS	39 ANOS	42 ANOS	45 ANOS
I															
II				759	812	869	929	994	1064	1138	1218	1303	1395	1492	1597
III				834	893	955	1022	1094	1170	1252	1340	1434	1534	1642	1756
IV				918	982	1051	1125	1203	1287	1378	1474	1577	1688	1806	1932
V				1056	1130	1209	1293	1384	1481	1584	1695	1814	1941	2077	2222
						1390	1487	1591	1703	1822	1949	2086	2232	2388	2555



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI

- Estado de São Paulo -

ANEXO II DA GRATIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

Quantidade	Atribuição	Requisito	Referência	Valor
01	Controlador Interno	Titular de cargo de nível superior em Administração, Contabilidade ou Direito.	FCG-01	50% do vencimento do cargo titularizado
01	Coordenador Jurídico	Titular de cargo de Analista do Legislativo - Direito	FCG-01	50% do vencimento do cargo titularizado
01	Diretor Geral da Escola do Parlamento	Titular de cargo de nível superior em qualquer área do conhecimento	FCG-01	50% do vencimento do cargo titularizado
01	Diretor Executivo da Escola	Titular de cargo de nível superior em qualquer área do conhecimento	FCG-01	50% do vencimento do cargo titularizado
01	Diretor Acadêmico da Escola	Titular de cargo de nível superior em qualquer área do conhecimento	FCG-01	50% do vencimento do cargo titularizado
06	Coordenador	Possuir nível superior em qualquer área do conhecimento	FCG-02	Até 100% do vencimento do cargo titularizado se de nível médio ou fundamental 50% do vencimento do cargo titularizado se de nível superior
10	Chefe de Divisão	Possuir nível superior em qualquer área do conhecimento	FCG-02	Até 100% do vencimento do cargo titularizado se de nível médio ou fundamental 50% do vencimento do cargo titularizado se de nível superior
03	Encarregado de Auditoria	Possuir nível superior em Administração, Contabilidade, Direito ou área afim com a atividade.	FCG-03	Até 100% do vencimento do cargo titularizado se de nível médio ou fundamental
18	Participação em Comissão Permanente	Possuir nível superior em qualquer área do conhecimento	FCG-02	Até 100% do vencimento do cargo titularizado se de nível médio ou fundamental 50% do vencimento do cargo titularizado se de nível superior



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI

- Estado de São Paulo -

ANEXO III

QUADRO GERAL DE CARGOS COMISSONADOS E ÍNDICES DE VENCIMENTOS

QUANT	REF	CARGO	ÍNDICE
1	CC	Superintendente das Coordenadorias	1270
1	CC	Secretário Geral da Mesa	1270
19	CC	Chefe de Gabinete	902
19	CC	Assessor Parlamentar	1176
1	CC	Assessor Técnico Especial	1270
41		<i>Total de cargos em comissão</i>	

